



## **Guarda de Honra Especial**

### Sumário

<i>Capítulo I – Considerações Gerais (art. 1º)</i>	<i>1</i>
<i>Capítulo II – Definição, Composição, Funções, Armamento e Uniforme</i>	<i>1</i>
<i>Seção I – Definição (art. 2º)</i>	<i>1</i>
<i>Seção II – Composição (art. 3º)</i>	<i>2</i>
<i>Seção III – Funções (art. 4º ao 12)</i>	<i>2</i>
<i>Seção IV – Armamento e Uniforme (art. 13 ao 15)</i>	<i>3</i>
<i>Capítulo III – Convocação, Emprego, Recompensa e Curso</i>	<i>3</i>
<i>Seção I – Convocação (art. 16)</i>	<i>3</i>
<i>Seção II – Emprego (art. 17)</i>	<i>3</i>
<i>Seção III – Recompensa (art. 18 ao 20)</i>	<i>4</i>
<i>Seção IV – Curso (art. 21)</i>	<i>4</i>
<i>Capítulo IV – Prescrições Finais (art. 22 ao 28)</i>	<i>5</i>

### Capítulo I Considerações Iniciais

Art. 1º A presente norma define a formação e o emprego da Guarda de Honra Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – GHE/CBMGO, a qual se destina a representar a Corporação em cerimônias e solenidades militares, desfiles cívico-militares e em atos solenes que envolvam a presença do Senhor Governador do Estado de Goiás.

### Capítulo II Definição, Composição, Funções, Armamento e Uniforme

#### Seção I Definição

Art. 2º Para efeito desta norma, define-se como Guarda de Honra Especial o efetivo especialmente postado para prestar homenagem às autoridades civis e militares, de acordo com os regulamentos e normas em vigor.



## Seção II Composição

Art. 3º A Guarda de Honra Especial é composta por:

I – 7 oficiais;

II – 45 praças.

Parágrafo único. Para fins de composição da GHE são empenhados militares lotados nas OBMs administrativas e operacionais de Goiânia e região metropolitana.

## Seção III Funções

Art. 4º Os Oficiais ocupam as seguintes funções, conforme antiguidade no almanaque:

I – Comandante;

II – Subcomandante;

III – Secretário;

IV – Escalante;

V – Chefe de Pessoal;

VI – Chefe de Instrução e Normatização; e

VII – Chefe de Controle Patrimonial.

Art. 5º O Comandante da Guarda de Honra especial é responsável pela coordenação geral e emprego de militares em eventos propostos.

Art. 6º Ao Subcomandante da GHE compete assessorar o Comandante nas respectivas funções, bem como substituição deste em afastamentos legais.

Art. 7º O Secretário da GHE é responsável pelo controle, organização e elaboração de documentos necessários ao funcionamento da GHE.

Art. 8º Compete ao Escalante realizar regência e emprego de militares em missões do exercício vigente, contabilizando as participações para futuras recompensas.

Art. 9º O Chefe de Pessoal será responsável pelo registro de todos os membros participantes da GHE, inclusive o cômputo do tempo geral de permanência de cada militar.

Art. 10. O Chefe de Instrução e Normatização é responsável por planejar e executar treinamentos regulares para integrantes da GHE, além de assessorar o Comandante da GHE nos



assuntos relativos à prática de cerimonial militar.

Art. 11. Compete ao Chefe de Controle Patrimonial manter controle sobre o material-carga da GHE e realizar levantamentos visando aquisição de novos uniformes e materiais.

Art. 12. As praças integrantes atuam na composição de efetivo para eventos em que houver participação da GHE.

#### Seção IV Armamento e Uniforme

Art. 13. Os Oficiais desfilam com espada e com uniformes previstos em regulamento próprio, conforme convocação prévia.

Art. 14. As praças desfilam preferencialmente com uniformes 1º E ou 4º A, conforme previsto em convocação.

Art. 15. Em cerimônias religiosas as praças participam munidos de lanças, excepcionalmente para este fim, quando disponíveis.

### Capítulo III Convocação, Emprego, Recompensa e Curso

#### Seção I Convocação

Art. 16. Compete ao Comandante-Geral e ao Subcomandante-Geral do CBMGO expedirem convocação da Guarda de Honra Especial.

§ 1º A convocação de pessoal é assinada pelo Comandante da GHE aos Comandantes das OBM que possuam tenham integrantes dentre o respectivo efetivo.

§ 2º O impedimento quanto à participação de militares da GHE em solenidades e treinamentos para os quais foram convocados devem ser comunicadas via ofício, em tempo hábil, pelo Comandante da OBM ao Comandante da GHE, sendo juntados ao processo documentos que comprovem tal situação.

#### Seção II Emprego

Art. 17. O emprego da Guarda de Honra Especial será restrito aos seguintes casos:

I - solenidade de hasteamento do pavilhão nacional no Palácio do Governo, realizada mensalmente;

II - solenidade da transferência da Capital do Estado para o município de Goiás, realizada anualmente;



III - desfile cívico-militar em homenagem ao Dia da Independência, aniversário da Capital do Estado e ao Dia do Bombeiro Brasileiro;

IV - em cerimônias religiosas, podendo ser solicitada por militar da ativa, após autorização do Comandante-Geral do CBMGO, sendo que neste caso a efetiva participação do militar é de caráter voluntário, sem ônus para a Corporação; e

V - outras solenidades oficiais do CBMGO que tenham confirmada a presença do Governador do Estado.

Parágrafo único. No que couber, e segundo a disponibilidade, a Guarda de Honra Especial seguirá os procedimentos previstos nas Normas Administrativas do CBMGO e nos *Vade Méculos* do Exército Brasileiro.

### Seção III Recompensa

Art. 18. A liberação dos componentes da GHE pelo respectivo comandante para cumprimento de escala deve observar antecedência de 3 horas do horário previsto para o evento, e a apresentação na OBM após 3 horas do término do evento (treinamento ou solenidade), caso estejam empenhados em escalas operacionais ou serviços administrativos.

Art. 19. Como forma de compensação às convocações da GHE, os militares são agraciados por dispensa como recompensa:

I – um dia de dispensa como recompensa para cada dia de convocação na qual o militar esteja em gozo de folga regulamentar; ou

II – um dia de dispensa como recompensa a cada duas solenidades que ocorreram em dia de serviço ordinário.

§ 1º As dispensas como recompensas são concedidas pelo Comandante-Geral ou Subcomandante-Geral no ano subseqüente às convocações.

§ 2º As dispensas deverão ser gozadas no máximo no 1º semestre do ano da concessão, podendo ser fracionadas em até duas vezes, a critério do comandante do referido militar.

§ 3º Compete ao Comandante da GHE encaminhar ao Comandante-Geral a relação contendo o número de dispensas por militar.

Art. 20. Ao final de 3 anos na GHE é realizada a gestão para que o militar seja agraciado com medalha de mérito concedida pelo CBMGO, caso o militar cumpra os requisitos necessários para o agraciamento.

### Seção IV Curso

Art. 21. Os militares que compõem a GHE devem realizar curso pertinente quando oferecido



pelo Órgão de Ensino da Corporação, podendo o militar dispensar somente uma vez, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Comandante da GHE.

Parágrafo único. O curso poderá ser substituído por treinamentos programados e definidos em ordem de operação exclusiva para esse fim.

#### Capítulo IV Prescrições Finais

Art. 22. Por tratar-se de efetivo distribuído em várias OBMs da Capital e região metropolitana, os comandantes de militares que compõem a Guarda de Honra Especial devem se atentar quanto a afastamento legais, visando a continuidade da participação em solenidades.

Parágrafo único. É de responsabilidade do militar componente da GHE informar ao Comando da GHE os afastamentos, sendo os ordinários até o 20º dia do mês anterior, e os extraordinários assim que ocorrerem.

Art. 23. A participação nos eventos da Guarda de Honra Especial é prioritária para todos os militares componentes, ficando dispensados de quaisquer outras missões ou escalas que coincidirem com estes eventos.

Art. 24. O período mínimo de permanência do militar na Guarda de Honra Especial é de 3 anos, salvo em casos estabelecidos pelo Comandante-Geral, Subcomandante-Geral ou Comandante da GHE.

Art. 25. Os militares designados para composição da GHE devem receber atribuição de função em ficha e, da mesma forma, dispensa de função assim que findar o prazo estabelecido acima ou motivo justificado.

Art. 26. Às militares gestantes membros da GHE é garantido o direito de permanência, sendo afastadas para gozo de licença maternidade e, por consequência, pausada a contagem do tempo, que é retomado com o reingresso após o término do afastamento.

Art. 27. O símbolo da Guarda de Honra Especial, a descrição de heráldica e a previsão de uso são regulamentados por meio de portaria do Comandante-Geral.

Art. 28. Os casos omissos nesta norma serão analisados pelo Comandante da GHE e pelo Comando Geral da Corporação.